

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU-MS

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 024/2005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

RECEBEMOS
Em 15/09/05
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-94

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V.Exa., e seus pares à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2005, de 15 de setembro de 2005, que Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a oferecer caução e/ou contrapartida junto a CEF em programas habitacionais, e dá outras providências.

Para atender a demanda habitacional em Maracaju-MS, o Executivo Municipal, tem mantido entendimento junto aos organismo público e privado, com a finalidade de ver ao menos minimizado o déficit habitacional em nossa cidade.

Recentemente encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis um projeto solicitando autorização legislativa, que foi aprovado e transformado na Lei Municipal nº 1.429/2005, datado de 18 de agosto de 2005, tendo como objeto da autorização a disponibilização à Caixa Econômica Federal 10 (dez) imóveis sem benfeitorias, no loteamento Nestor Muzzi, para execução de empreendimentos habitacionais com Recursos do Programa Carta de Crédito Associativo - PAS e posterior desafetação e alienação por doação aos beneficiários contemplados, que se encontra em fase adiantada de negociação.

Em referido programa o Município de Maracaju-MS, terá uma participação á título de contrapartida, antes porém, deverá oferecer garantia mediante caução em depósito até a liberação do financiamento do Recurso da CEF oriundo do Programa PAS, depois a garantia - caução será transformada em contrapartida do Município de

1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU-MS

Maracaju, na construção das unidades habitacionais, para tanto necessitamos de autorização legislativa, razão do encaminhamento de nosso projeto.

Para ilustrar estamos encaminhando cópia do Ofício nº 2-3928/GIDUR/CG, datado de 06 de setembro de 2005, e ao mesmo tempo com o fito de demonstrar a fase que se encontra, bem como, para conhecimento dos membros desta Casa de Leis.

Sendo só o que se apresenta para o momento, na certeza de poder com o apoio desta Augusta Casa de Leis, em mais este empreendimento social em nosso município.

Esperamos poder contar com o costumeiro espírito público com que tem norteado as ações de todos os membros desta Casa de Leis, solicitamos seja referido PROJETO DE LEI apreciado em Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, consoante as disposições legais vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS,
quinze de setembro de 2005.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.
VER. CELSO DA SILVA VARGAS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU-MS

PROJETO DE LEI Nº 026/2005, 15 de setembro de 2005.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a oferecer caução e/ou contrapartida junto a CEF em programas habitacionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que as Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Maracaju -MS, autorizado a oferecer à Caixa Econômica Federal S/A, garantia, mediante Caução de Depósito em operações de financiamentos de programas habitacionais a serem operacionalizadas no Município de Maracaju -MS.

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transformar a garantia de caução de depósito em contrapartida para a execução de unidades habitacionais.

Art. 3º As garantia mediante caução em depósito e/ou contrapartida correrá por contas das seguintes dotações orçamentárias:

1ª-UNIDADE ORÇAM: 02.09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
Func. Prog. 16.482.034-1.032
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

2ª-UNIDADE ORÇAM: 02.09.03 – Fundo Mun. de Invest. Social
Func. Prog. 16.482.034-1.033
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju -MS, quinze dias do mês de setembro de 2005.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
Av. Mato Grosso, 5.500 Bloco 02
Jardim Copacabana
79.031-000 – Campo Grande/MS

Ofício n.º 2-3928/GIDUR/CG

Campo Grande, 06 de setembro de 2005

À Sua Excelência o Senhor
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Maracaju/ MS

Assunto: Pendência de Documentação – OPERAÇÕES COLETIVAS – FGTS - Material de Construção – Loteamento Nestor Muzzi – Vila Juquita.
Ref.: **Material de Construção – (10UH)**

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade à análise dos documentos apresentados, referente ao Programa Operações Coletivas – Recursos do FGTS - Material de Construção no Município de Maracaju/MS, 10 unidades habitacionais, solicitamos apresentação dos documentos abaixo:

DO AGENTE ORGANIZADOR – PM DE MARACAJU/MS:


- Formulário de Proposta Prévia; (modelo anexo)
- Certidão de Estado Civil do Prefeito;
- Lei autorizativa para constituição de garantia – caução de depósito;
- Lei autorizativa para alienação ou transferência de direitos sobre o imóvel: Foi apresentada, Lei Municipal nº 1.429/2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar à Caixa Econômica Federal 10(dez) imóveis sem benfeitorias, de propriedade do Município de Maracaju/MS, localizados no loteamento “Nestor Muzzi”, para execução do empreendimento, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal, após construídas e concluídas as unidades habitacionais, a desafetar e alienar, por doação, diretamente aos beneficiários, os imóveis de que trata. Referida Lei Municipal em seu artigo 1º, discrimina quais são esses imóveis: **lotes nº 05 a 14, da quadra nº 05**, objeto das **matrículas nºs. 10.646 a 10.655 do CRI de Maracaju/MS**. Ocorre que esses imóveis divergem dos apresentados para execução do Programa, ou seja, **lotes 01 à 10 da quadra 08** objeto das **matrículas 10.666 à 10.675**. Portanto há que se esclarecer essa divergência, apresentando certidões de matrículas atualizadas das matrículas nº 10.646 à 10.655 do CRI de Maracaju/MS, ou cópia do texto da Lei Municipal autorizativa para alienação dos imóveis referentes às matrículas nº 10.666 a 10.675, com prova de sua publicação em Diário Oficial;

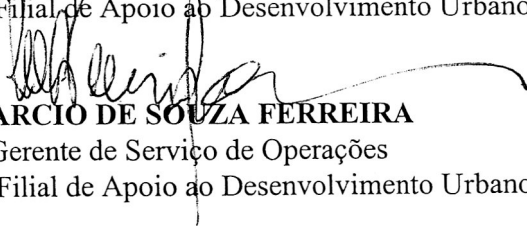
- Cópia autenticada de publicação em Diário Oficial ou jornal de ampla circulação, das Leis Municipais nº 1383/2004 e 1.395/2004;
- Declaração/Compromisso da Prefeitura, de acordo com o modelo XX, anexo.

DO TERRENO/UNIDADE HABITACIONAL

- Declaração da Prefeitura Municipal, na forma dos anexos XVIII ou XIX anexos, conforme o caso, enquadrando a real situação do terreno;

Atenciosamente,


VERA APARECIDA DOMINGUES GOMEZ
Supervisor de Operações do Setor Privado
Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano


MARCIO DE SOUZA FERREIRA
Gerente de Serviço de Operações
Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

6.3 ANEXO III - FORMULÁRIO PROPOSTA PRÉVIA
(Utilizar papel timbrado da Entidade Organizadora)

(Local, data).

À Caixa Econômica Federal

Agência _____

Assunto : Proposta de Financiamento CCFGTS – Operações Coletivas

Nome do Empreendimento: _____)

Entidade Organizadora: _____

Senhor Gerente

Solicitamos financiamento para a produção de unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, com Recursos do FGTS, para o que informamos:

CGC da Entidade Organizadora	
End. da Entidade Organizadora	
Município / UF	
Nome para Contato	
Telefone	
CEP	
VALOR DO PEDIDO	R\$
Nome do Empreendimento.	
Nº de unidades	
Endereço do Empreendimento.	
Município/UF	
CEP	
Construtora (se diferente da Entidade Organizadora.)	
CGC da Construtora	

Integra a presente, a documentação referente à análise do empreendimento, de risco da Entidade Organizadora quando não for o Poder Público, bem como as necessárias à análise jurídica da construtora quando houver.

Declaramos, caso se constate a inveracidade nas informações prestadas nesta inscrição, que fica reservado à CAIXA o direito de anular os efeitos da seleção objeto da presente proposta.

Atenciosamente

Entidade Organizadora
Carimbo/Assinatura

Vigência: 05/08/2005

44 / 190

6.18 ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA PREFEITURA

(declaração a ser apresentada para imóveis de propriedade do Poder Público, ocupado há mais de cinco anos, ininterruptamente e sem oposição pelo PP- Concessão Especial de Uso para Fins de Moradia)

DECLARAÇÃO DA PREFEITURA

Declaramos, para efeito de implementação do Programa Carta de Crédito FGTS, regulamentado pela Resolução nº 291/98 do Conselho Curador do FGTS e pela Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS, de obtenção de financiamento habitacional perante a Caixa Econômica Federal, que o imóvel (descrever o imóvel/gleba) localizado neste Município de _____ - UF _____, está situado em local próprio para uso residencial, na conformidade com as posturas municipais, e se encontra ocupado por período superior a 05 (cinco) anos, susceptível de enquadramento na hipótese prevista no Art. 2º da Medida Provisória 2.220/01.

Comprometemo-nos, conforme obrigações assumidas no Termo de Cooperação e Parceria celebrado com a Caixa Econômica Federal, em ____/____/_____, quando requerido pelos interessados, a celebrar, com os beneficiários, Termo Administrativo de Concessão de Uso Especial para Moradia na forma prevista naquele diploma legal.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Prefeito Municipal

CPF/MF: _____

Município: _____

6.19 ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA PREFEITURA

(declaração a ser apresentada para imóveis de propriedade do Poder Público passível de concessão de Direito Real de Uso)

DECLARAÇÃO DA PREFEITURA

Declaramos, para efeito de implementação do Programa Carta de Crédito FGTS, regulamentado pela Resolução nº 291/98 do Conselho Curador do FGTS e pela Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS, e obtenção de financiamento habitacional perante a Caixa Econômica Federal, que o imóvel (descrever o imóvel/gleba) localizado neste Município de _____ - UF _____, está situado em local próprio para uso residencial, na conformidade com as posturas municipais.

Comprometemo-nos, conforme obrigações assumidas no Termo de Cooperação e Parceria celebrado com a Caixa Econômica Federal, em ____/____/_____, a celebrar, com os beneficiários, Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, ou outro previsto em legislação, para viabilizar a utilização do imóvel no Programa.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Prefeito Municipal

CPF/MF: _____

Município: _____

6.20

ANEXO XX - DECLARAÇÃO/COMPROMISSO DA PREFEITURA**DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

Declaramos, para efeito de implementação do Programa Carta de Crédito FGTS, regulamentado pela Resolução nº 291/98 do Conselho Curador do FGTS e pela Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS, para a concessão de financiamento habitacional aos beneficiários do Programa, perante a Caixa Econômica Federal, que o imóvel (descrever o imóvel/gleba) localizado neste Município de _____ - UF _____, está situado em local próprio para uso residencial, na conformidade com as posturas municipais.

Comprometemo-nos, ainda, a providenciar a regularização do empreendimento e das unidades residenciais a serem construídas junto ao Registro Imobiliário competente e demais órgãos fiscalizadores municipais e estaduais, ficando a CAIXA exonerada de qualquer responsabilidade relacionada com ditas regularizações.

_____ de _____ de _____.

Local e data

Prefeito Municipal

CPF/MF: _____

Município: _____